



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

DECRETO Nº 5.388 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

INSTITUI A CAMPANHA "BARRA MAGIA" E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância
Turística de Barra Bonita, Estado de São
Paulo, usando das atribuições que lhe
são conferidas por Lei,**

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob
nº 9.375/2017, pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar o turismo no
Município e criação de novos atrativos turísticos;

CONSIDERANDO a tradição de enfeites de áreas públicas com
motivos natalinos;

CONSIDERANDO, por fim, que é dever da Administração Pública
cumprir a legislação em vigor e zelar pela boa utilização do dinheiro público;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica instituída a Campanha "Barra Magia", que se
realizará no mês de dezembro de cada ano, com a instalação de enfeites
cenográficos em comemoração às festividades natalinas, na Praça Waldemar
Lopes Ferraz, localizada na orla turística de Barra Bonita, com a participação
gratuita de pessoas físicas, jurídicas, associações e entidades de classes
sediadas na cidade.

Art. 2º - Fica autorizada a Administração Pública Direta o
recebimento de produtos gratuitamente cedidos e serviços voluntários para
realização da Campanha "Barra Magia", facultando-se ao participante a
divulgação de seu nome ou logomarca.

Art. 3º - Considera-se serviço voluntário, para os fins deste
Decreto, a atividade não remunerada e sem exclusividade, prestada por pessoa
física residente neste Município ou por pessoa jurídica sediada ou que atue em
âmbito local, em favor da Administração Municipal e especificamente voltada
para a campanha.

§ 1º - O serviço voluntário será concretizado na forma de doação,
de natureza gratuita e não onerosa, de produtos e tempo de trabalho, bem
como da cessão temporária e igualmente gratuita de recursos físicos.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

§ 2º - O serviço voluntário não gera vínculo funcional ou empregatício com a Administração Pública Municipal, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 4º - Será de responsabilidade exclusiva dos participantes as despesas com a manutenção, operação e utilização dos recursos físicos cedidos para a Administração durante a campanha.

Art. 5º - Fica vedado:

I - o exercício do trabalho voluntário que substitua o de qualquer categoria profissional, servidor ou empregado público vinculado ao Município de Barra Bonita;

II - o repasse ou concessão de quaisquer valores ou benefícios aos prestadores de serviço voluntário pelas suas ações, tempo de dedicação, cessão de bens, criação intelectual ou trabalho realizado, ainda que a título de ressarcimento de eventuais despesas.

Art. 6º - O fornecimento gratuito de produtos e a prestação de serviços voluntários para a campanha serão precedidos de celebração de termo de adesão entre a Administração e o participante.

Art. 7º - A coordenação geral e o acompanhamento do recebimento de produtos e de serviços voluntários ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a qual competirá zelar pelo fiel cumprimento das normas constantes deste Decreto.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
21 de novembro de 2017.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Diretor do Departamento de Gestão de Documentos



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Termo de Adesão à Campanha "Barra Magia"

Nome/Razão Social: _____
CPF/CNPJ: _____
Endereço/Sede: _____
Cidade: _____ Telefone: _____

Pelo presente Termo de Adesão, adere perante o Município da Estância Turística de Barra Bonita à **Campanha "Barra Magia"** e se responsabiliza à execução das ações contidas no Decreto nº 5.388, de 21 de novembro de 2017, comprometendo-se em especial:

- a) Participar voluntariamente da campanha "Barra Magia", no mês de dezembro de cada ano, fornecendo gratuitamente produtos ou serviços à Administração Pública para a instalação de enfeites cenográficos em comemoração às festividades natalinas, na Praça Waldemar Lopes Ferraz, localizada na orla turística de Barra Bonita.
- b) O fornecimento de produtos será gratuito e os serviços voluntários serão prestados de forma voluntária, mediante atividade não remunerada e sem exclusividade, prestada por pessoa física ou jurídica em favor da Administração Municipal.
- c) O serviço voluntário será concretizado na forma de doação, de natureza gratuita e não onerosa, de tempo de trabalho, bem como da cessão temporária e igualmente gratuita de recursos físicos, tais como máquinas e equipamentos.
- d) Não haverá vínculo funcional ou empregatício com a Administração Pública Municipal, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
- e) Será de responsabilidade exclusiva da pessoa voluntária as despesas com a manutenção, operação e utilização dos recursos físicos cedidos temporariamente para a Administração, ficando esta isenta de qualquer responsabilidade.
- f) O exercício da atividade voluntária não substituirá o serviço de qualquer categoria profissional, servidor ou empregado público vinculado ao Município de Barra Bonita.
- g) Não haverá repasse ou concessão de quaisquer valores ou benefícios aos participantes da campanha, tempo de dedicação, cessão de bens, criação intelectual ou trabalho realizado, ainda que a título de ressarcimento de eventuais despesas.
- h) Os serviços e atividades voluntárias serão prestados sob coordenação e acompanhamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- i) Fica facultado ao participante a divulgação de seu nome ou logomarca.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

O aderente abaixo subscrito, em caso de pessoa jurídica, atesta, para todos os fins e efeitos de direito, e sob as penas da lei, ter os poderes necessários e suficientes para validamente vinculá-la nos termos da declaração dada neste documento, isentando o Município de quaisquer responsabilidades.

Por estar de acordo com todas as cláusulas acima, assina o presente Termo de Adesão em 2 (duas) duas vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos de fato e de direito.

Barra Bonita, ___ de _____ de 2017.

Assinatura: _____

Nome por extenso: _____

Descrição dos Produtos/Serviços:
